



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Menino Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Menino Jesus, INEP/Censo Escolar nº 23047755, Instituição sediada no município de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 06324620/2021	PARECER Nº 0218/2021	APROVADO EM: 19.08.2021

I – RELATÓRIO

Romeu Rocha de Oliveira, diretor pedagógico do Colégio Menino Jesus, Instituição sediada no município de Canindé, mediante o processo nº 06324620/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Raimundo da Costa Ribeiro, nº 2190, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.505.113/0001-00, com INEP/Censo Escolar nº 23047755, e fora amparada pelo Parecer nº 0280/2017-CEE, quanto à validade do credenciamento, que expirou em 31.12.2020.

Integram o quadro técnico-administrativo desse Colégio o Professor Romeu Rocha de Oliveira, diretor pedagógico, com especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, Registro nº 127, e a secretária escolar, Francisca Meide Félix, Registro nº 2724.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, e o plano de ação tem base nos aspectos fundantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), revelando sua identidade; projetando ações; refletindo o processo de ensino e aprendizagem e explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a BNCC da educação infantil e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0218/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação nº 04283/2021, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Menino Jesus, INEP 23047755, Instituição sediada no município de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE